



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARECER JURÍDICO DNRC/COJUR/Nº 61 /10

REFERÊNCIA: Processo MDIC nº 52700.000857/2010-16

INTERESSADO: BENITO ROGGIO E HIJOS SOCIEDAD ANÓNIMA

ASSUNTO: Solicita autorização para aumento de capital social da filial no Brasil.

Senhor Coordenador,

Versa o presente processo de requerimento de 20 de abril de 2010, apresentado pelo representante legal da filial da sociedade estrangeira BENITO ROGGIO E HIJOS SOCIEDAD ANÓNIMA, autorizada a funcionar no Brasil pela Portaria nº 5, de 07/04/09, por meio do qual solicitaram ao Poder Executivo autorização para aumentar o capital social de sua filial brasileira, conforme Ata de Diretoria nº 4904, de 05 de abril de 2010.

2. Conforme consta do requerimento, foi solicitado a alteração concernente à deliberação sobre o aumento destacado à sua filial no Brasil de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

3. Após o exame do pleito e da documentação constante dos autos, observando-se as disposições contidas no art. 1.139 do novo Código Civil, bem como o disposto no art. 7º da Instrução Normativa DNRC/Nº 81, de 5 de janeiro de 1999, publicada no D.O.U., de 8 de janeiro de 1999. Verifica-se, pois, que os documentos referidos nos incisos do art. 7º da Instrução Normativa mencionada, foram devidamente apresentados pela sociedade estrangeira interessada, e estão de acordo com as deliberações aprovadas pela Diretoria em 11 de setembro de 2009.

4. Ademais, os documentos encontram-se devidamente traduzidos e habilitados consoante o disposto no item 2 do Acordo Brasil/Argentina de 16 de outubro de 2003, celebrado entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil sobre simplificação e legalizações em documentos públicos, publicado no D.O.U., de 23 de abril de 2004, pág. 82.

5. Isto posto, tendo a sociedade estrangeira cumprido às formalidades legais, entendemos que o presente pleito poderá ser atendido na forma solicitada.

É o parecer.

Brasília, de maio de 2010.

SÔNIA MARIA DE MENEZES RODRIGUES
Assessora Jurídica do DNRC
OAB-DF nº 7564

Senhor Diretor,

De acordo com os termos do Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº /10. Sugiro o encaminhamento do presente processo à Secretaria de Comércio e Serviços.

Brasília, de maio de 2010.

EDUARDO MANOEL LEMOS
Coordenador de Atos Jurídicos do DNRC

Senhor Secretário,

De acordo. Submeto à consideração de Vossa Senhoria minuta de Portaria, dispondo sobre a aprovação da alteração de capital social da filial no Brasil da sociedade estrangeira **BENITO ROGGIO E HIJOS SOCIEDAD ANÓNIMA**.

Brasília, de maio de 2010.

JAIME HERZOG
Diretor